

## **DECRETO RIO Nº 47798 DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Altera o Decreto Rio nº 47.264, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito fazendário em face da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual de procedimentos suspensos emergencialmente em razão da pandemia do novo Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 6º do Decreto Rio nº 47.264, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito fazendário em face da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“.....

**Art. 6º** .....

.....

*Parágrafo único.* Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda a competência para determinar o fim da suspensão do serviço de que trata o inciso I. ”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o inciso II do art. 6º do Decreto Rio nº 47.264, de 2020.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

**MARCELO CRIVELLA**